

## LEI Nº 1.929, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.

### AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS USADOS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a câmara Municipal de Rio Piracicaba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Piracicaba, os bens abaixo relacionados por serem inservíveis ao Município:

Item	Quantidade	Descrição	Valor
1	1	Aparelho de PABX leucotron série L003723	50,00
2	1	Fone de ouvido com microfone para PABX – série L003723 – Liteset	20,00
3	1	Central de PABX – leucotron Pabtron 38	50,00
4	1	Máquina fotocopadora GESTETNER-Mod.23022. Série 3273070018.	100,00
5	1	Máquina fotocopadora GESTETNER-Mod.26225- Série 9596120072.	300,00
6	1	Duplicador a álcool	1,00
7	1	Aparelho de fax-simile, marca PANASONIC, modelo KXF50, cor preto.	20,00
8	1	Telefone de teclado, Chips do Brasil, cor beje.	1,00
9	1	Telefone de disco, marca Equitel	1,00
10	1	Telefone de teclado “siemeris”	1,00

**§1º** - Os valores dos bens foram avaliados por comissão municipal.

**§2º** - A APAE é uma entidade de Assistência Social sem fins lucrativos.

**Art. 2º** - Fica o Setor de Contabilidade e Orçamento, autorizado a efetuar a baixa dos bens no Patrimônio Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 29 de Outubro de 2002

**ANTÔNIO JOSÉ COTA**  
Prefeito Municipal